

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SOLDAGEM, COMPREENDENDO A CONFECÇÃO, PINTURA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E POSTERIOR RETIRADA DE ESTRUTURAS METÁLICAS DESTINADAS À SUSTENTAÇÃO E COMPOSIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS NO MUNICÍPIO DE TARUMÃ/SP.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Especificações e quantidade

1.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de serralheria e soldagem, compreendendo a confecção, pintura, instalação, manutenção e posterior retirada de estruturas metálicas destinadas à sustentação e composição de enfeites natalinos no Município de Tarumã/SP**, conforme desenhos, formatos, dimensões e demais especificações constantes do ANEXO I – ESTRUTURAS E MEDIDAS, parte integrante deste Termo de Referência.

1.1.2. A execução dos serviços compreenderá a confecção integral das estruturas metálicas previstas no ANEXO I, mediante serviços de corte, montagem, conformação, soldagem, acabamento e demais procedimentos necessários à obtenção dos formatos e dimensões estabelecidos nos respectivos desenhos, incluindo, ainda, a preparação e pintura das estruturas na cor preta, com tinta de boa qualidade e apropriada para exposição em ambiente externo, de modo a conferir proteção ao material contra chuva e demais intempéries. As estruturas previstas no Anexo I contemplam modelos planos (2D) e tridimensionais (3D), com diferentes formatos e dimensões, os quais deverão ser rigorosamente observados durante sua fabricação.

1.1.3. Os materiais necessários à confecção das estruturas serão fornecidos pela **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, toda a mão de obra especializada, ferramentas, máquinas de solda, equipamentos de corte, instrumentos, veículos, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs e demais equipamentos e recursos operacionais necessários à adequada execução dos serviços, inclusive para transporte, movimentação, instalação, manutenção e retirada das estruturas nos locais indicados pela Administração Municipal.

1.1.4. Além da confecção das estruturas, caberá à **CONTRATADA** realizar a respectiva instalação nos locais indicados pela Prefeitura Municipal, no âmbito urbano do Município de Tarumã/SP, adotando todos os procedimentos necessários para garantir adequada fixação, estabilidade e segurança das estruturas durante todo o período de utilização. **A confecção e a instalação de todas as estruturas deverão estar integralmente concluídas até o dia 06 de novembro de 2026, não sendo admitida, para fins de recebimento definitivo do objeto, a entrega parcial dos serviços.**



1.1.5. Durante todo o período em que as estruturas permanecerem instaladas, a **CONTRATADA** será responsável pela realização das manutenções, reparos, ajustes, reforços e correções que se fizerem necessários, sempre que constatada alguma ocorrência que possa comprometer sua estabilidade, segurança, conservação ou adequada utilização, devendo atender às solicitações formuladas pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

1.1.6. Encerrado o período de utilização da decoração natalina, caberá à **CONTRATADA** promover a retirada integral das estruturas instaladas até o dia 09 de janeiro de 2027, incluindo desmontagem, movimentação e transporte até o local indicado pela **CONTRATANTE**. Após a retirada, todas as estruturas confeccionadas deverão ser entregues à Prefeitura Municipal em bom estado de conservação e em condições que possibilitem sua reutilização, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular, sendo responsabilidade da **CONTRATADA** reparar, antes da entrega definitiva, eventuais danos decorrentes da execução inadequada dos serviços.

Etapa	Qtde	Unid.	Descrição
1º	1	SV	SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SOLDAGEM, COMPREENDENDO A CONFEÇÃO, ACABAMENTO E PINTURA DAS ESTRUTURAS METÁLICAS, EM CONFORMIDADE COM OS DESENHOS, DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.
2º	1	SV	INSTALAÇÃO DAS ESTRUTURAS, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM, FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA NOS LOCAIS INDICADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUINDO TODOS OS AJUSTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DAS ESTRUTURAS.
3º	1	SV	DESMONTAGEM E RETIRADA DAS ESTRUTURAS, AO TÉRMINO DO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, INCLUINDO DESMONTAGEM, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DEVOLUÇÃO À PREFEITURA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONDIÇÕES DE REUTILIZAÇÃO.

1.2. Prazo de vigência da contratação

1.2.1. O prazo de vigência da contratação será até 09 de janeiro de 2027, a partir da data de emissão da Nota de Empenho, observadas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Natureza do objeto

1.3.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de viabilizar a implantação da decoração natalina do Município de Tarumã/SP, mediante a confecção de estruturas metálicas destinadas à sustentação e composição dos enfeites que serão instalados em



espaços públicos municipais, contribuindo para a ornamentação urbana durante o período das festividades de final de ano.

2.2. Para a execução da decoração planejada pela Administração, faz-se necessária a confecção de estruturas metálicas específicas, em diferentes formatos, dimensões e configurações, inclusive modelos planos (2D) e tridimensionais (3D), conforme os desenhos e medidas estabelecidos no ANEXO I – ESTRUTURAS E MEDIDAS, o que demanda a realização de serviços especializados de serralheria, corte, conformação, montagem, soldagem, acabamento e pintura.

2.3. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza técnica dos serviços, que exigem mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas apropriados para a correta fabricação das peças, de modo a assegurar que as estruturas sejam confeccionadas em conformidade com os projetos apresentados pela Administração e apresentem condições adequadas de resistência, estabilidade e segurança para sua posterior instalação em áreas públicas.

2.4. Além da confecção, a necessidade administrativa compreende a instalação das estruturas nos locais indicados pela Prefeitura Municipal, cabendo à empresa contratada executar a montagem, fixação e demais providências necessárias para sua utilização, bem como realizar, durante o período em que permanecerem instaladas, as manutenções, ajustes e reparos que se mostrarem necessários à preservação de suas condições de segurança e conservação.

2.5. Considerando que as estruturas permanecerão expostas ao ambiente externo, torna-se igualmente necessária a realização de acabamento e pintura de proteção na cor preta, utilizando tinta de boa qualidade e apropriada à exposição às intempéries, especialmente à chuva, com a finalidade de contribuir para a proteção e conservação dos elementos metálicos.

2.6. Os materiais necessários à confecção das estruturas serão disponibilizados pela CONTRATANTE, cabendo à empresa contratada a execução dos serviços e o fornecimento da mão de obra, ferramentas, máquinas, equipamentos e demais recursos necessários para a fabricação, pintura, movimentação, instalação, manutenção e posterior retirada das estruturas.

2.7. A contratação contempla ainda a retirada das estruturas ao término do período de utilização da decoração natalina, a qual deverá ocorrer até o dia 09 de janeiro de 2027, bem como sua devolução à Prefeitura Municipal em bom estado de conservação, permitindo que o patrimônio confeccionado possa ser armazenado e reutilizado em futuras ações e decorações promovidas pelo Município.

2.8. A definição de prazo para que a confecção e a instalação estejam integralmente concluídas até 06 de novembro de 2026 justifica-se pela necessidade de disponibilização



das estruturas em tempo hábil para a montagem e utilização da decoração natalina, razão pela qual o objeto deverá ser executado em sua totalidade dentro do prazo estabelecido pela Administração.

2.9. Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar a execução adequada e tempestiva da decoração natalina municipal, com estruturas confeccionadas de acordo com os projetos definidos pela Administração, instaladas com segurança, mantidas durante todo o período de utilização e posteriormente recolhidas e preservadas para reutilização, atendendo ao interesse público e às necessidades operacionais do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços necessários à confecção, acabamento, pintura, instalação, manutenção, retirada e devolução das estruturas metálicas destinadas à ornamentação natalina do Município de Tarumã/SP.

3.2. A execução deverá abranger todas as etapas necessárias à fabricação das estruturas, incluindo serviços de serralheria, corte, conformação, montagem, soldagem, acabamento e demais procedimentos indispensáveis à correta execução das peças, observando-se rigorosamente os desenhos, formatos, dimensões, profundidades e demais características constantes do ANEXO I – ESTRUTURAS E MEDIDAS, que integra o presente Termo de Referência.

3.3. Os materiais destinados à confecção das estruturas serão fornecidos pela **CONTRATANTE**, competindo à **CONTRATADA** disponibilizar toda a mão de obra especializada, ferramentas, máquinas, equipamentos e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, ressalvado o fornecimento de caminhão munck para a execução de atividades em altura, que ficará sob responsabilidade da **CONTRATANTE**.

3.4. Após a confecção, todas as estruturas deverão receber adequado acabamento e pintura na cor preta, mediante utilização de tinta de boa qualidade, própria para aplicação em superfície metálica e adequada à exposição em ambiente externo, de modo a proporcionar proteção contra chuva e demais intempéries durante o período de utilização.

3.5. Concluída a fabricação e a pintura, caberá à **CONTRATADA** realizar a movimentação, montagem, fixação e instalação das estruturas nos locais indicados pela Prefeitura Municipal, no âmbito urbano de Tarumã/SP, adotando as providências necessárias para assegurar sua estabilidade e segurança. Quando a instalação exigir trabalho em altura com utilização de caminhão munck, o referido equipamento será disponibilizado pela **CONTRATANTE**, permanecendo sob responsabilidade da **CONTRATADA** a execução técnica dos serviços de instalação.



3.6. A confecção, pintura e instalação da totalidade das estruturas deverão estar concluídas até o dia 06 de novembro de 2026, devendo o objeto ser executado integralmente, não sendo admitido o recebimento definitivo de serviços executados apenas parcialmente.

3.7. Durante todo o período em que as estruturas permanecerem instaladas, a **CONTRATADA** deverá realizar as manutenções que se mostrarem necessárias, incluindo ajustes, reforços, reparos, correções de soldagem, fixações e demais intervenções relacionadas às estruturas confeccionadas e instaladas, sempre que identificada necessidade ou mediante solicitação da fiscalização municipal.

3.8. Encerrado o período de utilização da ornamentação natalina, a **CONTRATADA** deverá realizar a desmontagem e retirada integral das estruturas até o dia 09 de janeiro de 2027, incluindo sua movimentação e devolução ao local indicado pela **CONTRATANTE**. Nas operações que demandarem trabalho em altura com utilização de caminhão munck, o equipamento será igualmente fornecido pela **CONTRATANTE**.

3.9. Após a retirada, todas as estruturas confeccionadas deverão ser devolvidas à Prefeitura Municipal em bom estado de conservação e em condições de reutilização, cabendo à **CONTRATADA** realizar os reparos necessários quando constatados danos decorrentes de serviços ou procedimentos sob sua responsabilidade.

3.10. A solução adotada busca concentrar em uma única empresa a responsabilidade pela confecção, pintura, instalação, manutenção e retirada das estruturas, assegurando maior uniformidade na execução e melhor definição das responsabilidades, sem prejuízo do fornecimento, pela **CONTRATANTE**, dos materiais destinados à fabricação e do caminhão munck necessário às atividades em altura.

3.11. Dessa forma, a solução compreende todo o ciclo de execução das estruturas metálicas destinadas à decoração natalina, desde sua fabricação conforme os projetos fornecidos pela Administração até sua retirada e devolução ao Município, garantindo condições adequadas de execução, segurança, conservação e futura reutilização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Para atendimento da necessidade da Administração, a contratação deverá observar requisitos mínimos de natureza técnica, operacional, documental e de execução, de modo a assegurar a adequada confecção, instalação, manutenção, retirada e devolução das estruturas metálicas destinadas à ornamentação natalina do Município de Tarumã/SP.

4.2. A **CONTRATADA** deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, dispondo de mão de obra especializada em serviços de serralheria e soldagem, bem como das ferramentas, máquinas e demais equipamentos necessários à execução dos serviços sob sua responsabilidade.



4.3. As estruturas deverão ser confeccionadas em conformidade com os desenhos, formatos, dimensões, profundidades e demais características estabelecidas no ANEXO I – ESTRUTURAS E MEDIDAS, parte integrante deste Termo de Referência, devendo ser rigorosamente observadas as especificações correspondentes a cada modelo de estrutura.

4.4. Os materiais destinados à confecção das estruturas serão fornecidos pela **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** utilizá-los de forma adequada, racional e exclusivamente na execução do objeto, responsabilizando-se por sua correta aplicação e conservação enquanto estiverem sob sua responsabilidade.

4.5. Caberá à **CONTRATADA** fornecer, por sua conta, toda a mão de obra especializada, ferramentas, máquinas de corte e soldagem, instrumentos, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs e demais recursos necessários à execução dos serviços sob sua responsabilidade, ressalvada a disponibilização de caminhão munck necessário à execução de atividades em altura, que será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

4.6. Os serviços de confecção deverão compreender todas as operações necessárias à obtenção das estruturas especificadas, incluindo corte, conformação, montagem, soldagem, acabamento e demais procedimentos indispensáveis à adequada execução das peças.

4.7. Todas as estruturas deverão receber acabamento adequado e pintura na cor preta, mediante utilização de tinta de boa qualidade, própria para aplicação em superfícies metálicas e adequada à exposição em ambiente externo, proporcionando proteção contra chuva e demais intempéries.

4.8. A **CONTRATADA** deverá realizar a instalação das estruturas nos locais indicados pela Prefeitura Municipal, no âmbito urbano de Tarumã/SP, responsabilizando-se pela montagem, posicionamento, fixação e demais providências necessárias à adequada instalação. Quando os serviços demandarem utilização de caminhão munck para execução de atividades em altura, o referido recurso será disponibilizado pela **CONTRATANTE**.

4.9. As estruturas deverão ser instaladas de maneira segura e estável, de modo a evitar deslocamentos, quedas ou quaisquer situações capazes de causar danos às próprias estruturas, ao patrimônio público ou privado ou colocar em risco trabalhadores e usuários dos espaços públicos.

4.10. A **CONTRATADA** deverá observar, durante toda a execução, as normas de segurança aplicáveis às atividades desenvolvidas, responsabilizando-se pela utilização dos EPIs e EPCs necessários e pela adoção das medidas de segurança pertinentes aos serviços executados por seus empregados.



4.11. A confecção, pintura e instalação da totalidade das estruturas previstas deverão estar concluídas até o dia 06 de novembro de 2026, devendo os serviços ser executados integralmente, não sendo admitido o recebimento definitivo de execução parcial do objeto.

4.12. Durante todo o período em que as estruturas permanecerem instaladas, a **CONTRATADA** deverá realizar, sem cobrança adicional à **CONTRATANTE**, as manutenções necessárias nas estruturas objeto da contratação, compreendendo ajustes, reparos, reforços, correções de soldagem, fixações e demais intervenções necessárias à preservação de suas condições de segurança, estabilidade e conservação.

4.13. As manutenções deverão ser realizadas sempre que constatada necessidade ou mediante solicitação da fiscalização da Administração.

4.14. Encerrado o período de utilização da decoração natalina, caberá à **CONTRATADA** realizar a desmontagem e retirada integral das estruturas, devendo os serviços estar concluídos até o dia 09 de janeiro de 2027. Caso a retirada demande utilização de caminhão munck para trabalho em altura, sua disponibilização será igualmente de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

4.15. Após a retirada, todas as estruturas confeccionadas deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**, em bom estado de conservação e em condições de reutilização, cabendo à **CONTRATADA** realizar os reparos necessários quando constatados danos decorrentes de serviços ou procedimentos sob sua responsabilidade.

4.16. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

5.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e o respectivo enquadramento jurídico constante do processo administrativo de contratação.

5.2. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração observará o critério de menor preço global, desde que a empresa proponente atenda integralmente às condições de habilitação, às especificações técnicas e às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

5.3. O julgamento pelo menor preço global justifica-se em razão da natureza integrada e interdependente das etapas que compõem o objeto, compreendendo a confecção, pintura, instalação, manutenção, retirada e devolução das estruturas metálicas, sendo conveniente que a responsabilidade pela execução integral permaneça concentrada em uma única contratada.



5.4. Não será admitida a contratação ou adjudicação parcial do objeto, devendo a empresa vencedora assumir a responsabilidade pela execução da totalidade dos serviços previstos neste Termo de Referência.

5.5. A proposta comercial deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, transporte, deslocamentos, pintura, instalação, manutenção, retirada, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, ressalvados os materiais destinados à confecção das estruturas, que serão fornecidos pela **CONTRATANTE**.

5.6. Para formulação de sua proposta, a empresa deverá considerar integralmente os desenhos, medidas, formatos, profundidades e demais especificações constantes do ANEXO I – ESTRUTURAS E MEDIDAS, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das características das estruturas a serem confeccionadas.

5.7. A proposta deverá considerar ainda todas as etapas posteriores à fabricação das estruturas, especialmente sua instalação nos locais indicados pela Prefeitura, as manutenções necessárias durante o período de utilização e sua posterior desmontagem, retirada, transporte e devolução ao Município em condições de reutilização.

5.8. Eventual proposta que não contemple a execução integral do objeto, apresente condições incompatíveis com este Termo de Referência ou deixe de considerar obrigações essenciais da contratação poderá ser desconsiderada pela Administração, observado o procedimento aplicável à contratação direta.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. A execução do objeto compreenderá os serviços de confecção, acabamento, pintura, instalação, manutenção, desmontagem, retirada e devolução das estruturas metálicas destinadas à ornamentação natalina do Município de Tarumã/SP, observadas as condições, prazos e responsabilidades estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os desenhos, formatos, dimensões, profundidades e demais especificações constantes do ANEXO I – ESTRUTURAS E MEDIDAS, que integra o presente Termo de Referência para todos os fins.

6.3. A execução do objeto será dividida em 03 (três) etapas, para fins de acompanhamento, medição e pagamento, da seguinte forma:

1ª Etapa - Serviços de serralheria e soldagem, compreendendo a confecção, acabamento e pintura das estruturas metálicas, conforme as especificações do Anexo I.

2ª Etapa - Instalação das estruturas, compreendendo montagem, posicionamento, fixação e instalação completa nos locais indicados pela Prefeitura Municipal.



3ª Etapa - Desmontagem e retirada das estruturas, incluindo sua remoção e devolução no local indicado pela **CONTRATANTE**, em bom estado de conservação e em condições de reutilização.

6.4. A 1ª Etapa compreenderá todos os serviços de serralheria e soldagem necessários à confecção das estruturas, incluindo corte, conformação, montagem, soldagem, acabamento e pintura, devendo as peças ser executadas integralmente de acordo com as características e medidas previstas no Anexo I.

6.5. Os materiais empregados na confecção das estruturas serão fornecidos pela **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** a disponibilização da mão de obra especializada, ferramentas, máquinas de corte e soldagem, instrumentos, equipamentos de proteção e demais recursos necessários à execução dos serviços sob sua responsabilidade.

6.6. Todas as estruturas deverão receber pintura na cor preta, mediante aplicação de tinta de boa qualidade, própria para superfícies metálicas e adequada à exposição externa, proporcionando proteção contra chuva e demais intempéries.

6.7. A 2ª Etapa compreenderá a instalação da totalidade das estruturas nos locais indicados pela Prefeitura Municipal, no âmbito urbano de Tarumã/SP, cabendo à **CONTRATADA** realizar os serviços de montagem, posicionamento, fixação e demais procedimentos necessários para assegurar sua adequada instalação, estabilidade e segurança.

6.8. Quando a instalação ou qualquer outra intervenção relacionada ao objeto demandar a utilização de caminhão munck para execução de atividades em altura, o referido equipamento será disponibilizado pela **CONTRATANTE**, permanecendo sob responsabilidade da **CONTRATADA** a execução dos serviços técnicos e o fornecimento da mão de obra necessária.

6.9. A confecção, pintura e instalação da totalidade das estruturas deverão estar concluídas até o dia 06 de novembro de 2026, não sendo considerada concluída a respectiva etapa enquanto houver estruturas pendentes de fabricação, acabamento, pintura ou instalação.

6.10. Durante todo o período em que as estruturas permanecerem instaladas, a **CONTRATADA** deverá realizar as manutenções necessárias, sempre que identificada necessidade ou quando solicitado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, compreendendo ajustes, reforços, reparos, correções de soldagem, fixações e demais intervenções necessárias à manutenção das condições de segurança, estabilidade e conservação.

6.11. Os serviços de manutenção realizados durante o período de permanência das estruturas deverão estar incluídos no valor global contratado, não ensejando cobrança adicional à **CONTRATANTE**.



6.12. A 3ª Etapa compreenderá a desmontagem e retirada integral das estruturas após o encerramento do período de utilização da decoração natalina, devendo os serviços ser concluídos até o dia 09 de janeiro de 2027.

6.13. Quando a desmontagem ou retirada das estruturas demandar utilização de caminhão munck para trabalho em altura, sua disponibilização será igualmente de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

6.14. Após a retirada, todas as estruturas deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**, em bom estado de conservação e em condições adequadas para futura reutilização, cabendo à **CONTRATADA** reparar, sem ônus adicional, eventuais danos decorrentes de serviços ou procedimentos sob sua responsabilidade.

6.15. Cada uma das 03 (três) etapas somente será considerada concluída para fins de medição após a execução integral dos serviços que a compõem e sua respectiva conferência e aceite pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

6.16. A **CONTRATADA** deverá comunicar à fiscalização a conclusão de cada etapa, possibilitando a realização da conferência dos serviços e o respectivo registro de medição.

6.17. Os serviços que apresentarem desconformidade com este Termo de Referência ou com as especificações do Anexo I deverão ser corrigidos pela **CONTRATADA**, às suas expensas, antes do aceite da respectiva etapa.

6.18. A execução deverá observar o prazo de vigência da contratação, fixado em 03 (três) meses contados da data de emissão da Nota de Empenho, sem prejuízo do cumprimento dos prazos específicos previstos para instalação e retirada das estruturas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, na qualidade de gestor e fiscal da contratação, ou por seus respectivos substitutos, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto.

7.2. A fiscalização acompanhará a execução dos serviços em todas as suas etapas, especialmente quanto à confecção, acabamento, pintura, instalação, manutenção, desmontagem, retirada e devolução das estruturas metálicas, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no ANEXO I – ESTRUTURAS E MEDIDAS.

7.3. Compete ao fiscal da contratação, entre outras atribuições:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos;



- c) conferir a compatibilidade das estruturas confeccionadas com os desenhos, dimensões e especificações técnicas previstas;
- d) verificar as condições de acabamento, pintura, montagem, fixação e segurança das estruturas;
- e) solicitar à CONTRATADA a correção de falhas, defeitos ou desconformidades identificadas;
- f) acompanhar as manutenções realizadas durante o período em que as estruturas permanecerem instaladas;
- g) verificar a desmontagem, retirada e devolução das estruturas ao Município;
- h) realizar ou subsidiar a medição dos serviços executados;
- i) atestar a execução de cada etapa, quando devidamente concluída;
- j) registrar as ocorrências relevantes verificadas durante a execução.

7.4. Compete ao gestor da contratação coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento administrativo da execução, incluindo o controle dos prazos, das obrigações contratuais, das medições, dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e das demais providências necessárias ao regular desenvolvimento da contratação.

7.5. A **CONTRATADA** deverá manter representante ou responsável acessível à Administração durante todo o período de execução, apto a receber orientações, solicitações e notificações relacionadas aos serviços.

7.6. As determinações e solicitações formuladas pela fiscalização relacionadas ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser atendidas pela **CONTRATADA** dentro do prazo fixado pela Administração, especialmente quando relacionadas à segurança, estabilidade, conservação ou correção das estruturas.

7.7. A fiscalização poderá recusar, total ou parcialmente, serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, cabendo à **CONTRATADA** realizar as correções, reparos, ajustes ou refazimentos necessários, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**.

7.8. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela correta execução dos serviços, inclusive quanto a danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de atos ou omissões relacionados às atividades sob sua responsabilidade.

7.9. A execução será acompanhada de acordo com as 03 (três) etapas de medição definidas neste Termo de Referência, correspondentes a:

- a) 1ª Etapa: confecção, acabamento e pintura das estruturas;
- b) 2ª Etapa: instalação das estruturas nos locais indicados pela Administração;
- c) 3ª Etapa: desmontagem, retirada e devolução das estruturas ao Município.



7.10. Cada etapa somente será considerada concluída após a execução integral dos respectivos serviços, conferência pela fiscalização e emissão do correspondente aceite ou atesto.

7.11. A primeira e a segunda etapas somente poderão ser consideradas definitivamente concluídas após a verificação de que todas as estruturas previstas foram confeccionadas e instaladas conforme as especificações estabelecidas, observando-se o prazo máximo de 06 de novembro de 2026 para conclusão da confecção e instalação.

7.12. Durante o período de permanência das estruturas nos locais indicados pela Administração, a fiscalização poderá solicitar à **CONTRATADA** a realização das manutenções necessárias, sem custo adicional, sempre que forem constatadas situações que comprometam ou possam comprometer sua estabilidade, segurança ou conservação.

7.13. A terceira etapa somente será considerada concluída após a retirada integral das estruturas, até 09 de janeiro de 2027, e sua entrega no local indicado pela **CONTRATANTE**, em bom estado de conservação e em condições de reutilização.

7.14. Quando os serviços de instalação, manutenção ou retirada demandarem a utilização de caminhão munck para trabalho em altura, caberá à **CONTRATANTE** disponibilizar o referido equipamento, conforme estabelecido neste Termo de Referência, permanecendo sob responsabilidade da **CONTRATADA** a execução técnica dos serviços e o fornecimento da mão de obra necessária.

7.15. Eventuais ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto deverão ser comunicadas imediatamente pela **CONTRATADA** à fiscalização, acompanhadas das respectivas justificativas, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis pela Administração.

7.16. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

7.17. A gestão e a fiscalização da contratação não conferem à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou de segurança do trabalho assumidas pela **CONTRATADA** em razão da execução dos serviços.

7.18. Todas as comunicações relevantes entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** deverão, preferencialmente, ser formalizadas por meio que permita seu registro e comprovação, especialmente aquelas relacionadas a prazos, solicitações de manutenção, correções, conclusão de etapas, medições e recebimento dos serviços.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto



8.1.1. O objeto será recebido e medido pela fiscalização contratual de acordo com a conclusão de cada uma das 03 (três) etapas de execução, mediante verificação da conformidade dos serviços realizados com este Termo de Referência, com o ANEXO I – ESTRUTURAS E MEDIDAS e com as demais condições estabelecidas para a contratação.

8.1.2. Para fins de medição e recebimento, a execução será dividida nas seguintes etapas:

1ª Etapa - Serviços de serralheria e soldagem, compreendendo a confecção, acabamento e pintura das estruturas metálicas, em conformidade com os desenhos, dimensões e especificações constantes do Anexo I.

2ª Etapa - Instalação das estruturas, compreendendo montagem, posicionamento, fixação e instalação completa nos locais indicados pela Prefeitura Municipal.

3ª Etapa - Desmontagem, retirada e devolução das estruturas, compreendendo a remoção após o período de utilização e sua entrega no local indicado pela CONTRATANTE, em bom estado de conservação e em condições de reutilização.

8.1.3. Para fins de recebimento da 1ª Etapa, a fiscalização deverá verificar, entre outros aspectos:

- a) a confecção da totalidade das estruturas correspondentes ao objeto;
- b) a conformidade das estruturas com os desenhos, formatos, dimensões e demais especificações do Anexo I;
- c) a qualidade das soldas, junções, cortes e acabamentos;
- d) a inexistência de deformações ou falhas que comprometam a utilização das estruturas;
- e) a realização da pintura na cor preta, com tinta adequada para superfície metálica e exposição às intempéries.

8.1.4. Para fins de recebimento da 2ª Etapa, a fiscalização deverá verificar:

- a) a instalação da totalidade das estruturas nos locais indicados pela CONTRATANTE;
- b) o correto posicionamento das estruturas;
- c) as condições de montagem e fixação;
- d) a estabilidade e segurança das estruturas instaladas;
- e) o atendimento às determinações e orientações da fiscalização.

8.1.5. A confecção, pintura e instalação de todas as estruturas deverão estar concluídas até o dia 06 de novembro de 2026, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.6. Durante o período em que as estruturas permanecerem instaladas, a **CONTRATADA** deverá realizar as manutenções, reparos, ajustes, reforços e demais intervenções que se mostrarem necessárias, sem cobrança adicional à **CONTRATANTE**, sendo o cumprimento



dessa obrigação considerado para fins de acompanhamento e recebimento definitivo do objeto.

8.1.7. Para fins de recebimento da 3ª Etapa, a fiscalização deverá verificar:

- a) a desmontagem e retirada integral das estruturas;
- b) o cumprimento do prazo máximo de retirada, estabelecido em 09 de janeiro de 2027;
- c) a devolução da totalidade das estruturas no local indicado pela **CONTRATANTE**;
- d) o estado de conservação das estruturas devolvidas;
- e) a existência de condições adequadas para sua futura reutilização pela Administração.

8.1.8. Cada etapa somente será considerada concluída e apta à medição após a execução integral dos serviços que a compõem e sua respectiva conferência e aceite pela fiscalização contratual.

8.1.9. Não será admitida, para fins de medição de cada etapa, a execução parcial dos serviços que a integram, salvo situação excepcional devidamente justificada e expressamente autorizada pela Administração.

8.1.10. Constatada execução incompleta, inadequada ou em desacordo com este Termo de Referência ou com o Anexo I, a fiscalização poderá recusar o recebimento da respectiva etapa, devendo a **CONTRATADA** promover, às suas expensas, as correções, reparos ou reexecuções necessárias.

8.1.11. Após a regularização das pendências apontadas, os serviços serão novamente submetidos à conferência da fiscalização e, estando em conformidade, a respectiva etapa será considerada recebida para fins de medição.

8.1.12. O recebimento e o pagamento de qualquer das etapas não excluirão a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos, falhas de execução ou danos posteriormente constatados e relacionados aos serviços executados.

8.2. Medição

8.2.1. A medição será realizada após a conclusão de cada uma das 03 (três) etapas, mediante conferência e atesto da fiscalização da **CONTRATANTE**.

8.2.2. Cada medição corresponderá exclusivamente à etapa integralmente executada e aceita pela fiscalização, observados os valores estabelecidos na proposta comercial da **CONTRATADA** e na contratação.

8.2.3. A **CONTRATADA** somente poderá emitir a Nota Fiscal correspondente à respectiva etapa após sua conclusão, medição e aceite pela fiscalização.



8.2.4. Os serviços de manutenção necessários durante o período em que as estruturas permanecerem instaladas estarão incluídos no valor contratado, não sendo objeto de medição ou pagamento adicional.

8.2.5. O fornecimento dos materiais destinados à confecção das estruturas e a disponibilização do caminhão munck para os trabalhos em altura serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**, não devendo seus respectivos custos integrar as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

8.3. Liquidação

8.3.1. Após a medição e o recebimento da respectiva etapa, a **CONTRATADA** deverá apresentar a correspondente Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente acompanhado dos documentos exigidos pela Administração.

8.3.2. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento equivalente contém os elementos necessários, especialmente:

- a) data de emissão;
- b) identificação da **CONTRATADA**;
- c) identificação da **CONTRATANTE**;
- d) referência à Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- e) identificação da etapa executada;
- f) valor correspondente à medição;
- g) eventuais retenções tributárias aplicáveis.

8.3.3. Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência documental ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a **CONTRATADA** será comunicada para promover a correção, ficando o processamento do pagamento suspenso até a regularização da pendência.

8.3.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada, quando exigido pela Administração, da comprovação de manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas para a contratação.

8.4. Prazo de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por etapa, após a respectiva medição, recebimento e aceite dos serviços pela fiscalização.

8.4.2. O pagamento de cada etapa será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e da conclusão dos procedimentos de liquidação da despesa, desde que não haja pendências imputáveis à **CONTRATADA**.



8.4.3. A existência de pendência documental, irregularidade na Nota Fiscal ou necessidade de correção dos serviços suspenderá o processamento do pagamento até que a situação seja devidamente regularizada pela **CONTRATADA**.

8.5. Forma de pagamento

8.5.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

8.5.2. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

8.5.3. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.5.4. Independentemente dos percentuais de tributos eventualmente indicados na proposta comercial, serão aplicadas as retenções previstas na legislação vigente no momento do pagamento.

8.5.5. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o tratamento tributário correspondente ao regime, mediante apresentação da documentação necessária à comprovação de seu enquadramento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.2. Habilitação jurídica

9.2.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



9.2.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3.4. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

9.2.3.4.1. Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela Secretaria da Fazenda (débitos não inscritos) e pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa);

9.2.3.5. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

9.2.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.4. **Qualificação Técnica**

8.1.1.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente relacionados a serviços de serralheria e soldagem, confecção, montagem ou instalação de estruturas metálicas.

8.1.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para permitir a identificação do emitente, da empresa que executou os serviços e das atividades efetivamente realizadas, de modo a possibilitar a verificação da compatibilidade da experiência apresentada com o objeto pretendido pela Administração.

8.1.1.3. Será admitida a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica para comprovação da experiência exigida, desde que, em conjunto, demonstrem a aptidão da empresa para a execução dos serviços.

8.1.1.4. Não será exigida experiência específica na confecção de estruturas destinadas à decoração natalina, sendo suficiente a comprovação de experiência anterior em serralheria, soldagem, fabricação, montagem ou instalação de estruturas metálicas de natureza compatível, de modo a preservar a competitividade da contratação.

8.1.1.5. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados apresentados ou esclarecer informações neles constantes, quando necessário.

10. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços junto ao mercado, sendo realizada publicação destinada à obtenção de propostas comerciais de empresas interessadas e atuantes no ramo pertinente ao objeto.

10.2. As propostas recebidas deverão considerar a execução integral dos serviços descritos neste Termo de Referência, compreendendo as etapas de confecção, acabamento, pintura, instalação, manutenção, desmontagem, retirada e devolução das estruturas metálicas, observadas as especificações constantes do ANEXO I – ESTRUTURAS E MEDIDAS.



10.3. Na composição dos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como mão de obra, ferramentas, máquinas, equipamentos, deslocamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas pertinentes, excetuados os materiais destinados à confecção das estruturas e o caminhão munck necessário aos trabalhos em altura, que serão fornecidos pela **CONTRATANTE**.

10.4. Após o recebimento das propostas, a Administração realizará a análise e comparação dos valores apresentados, a fim de estabelecer o valor estimado da contratação e verificar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

10.5. O valor estimado apurado e a respectiva documentação da pesquisa de preços integrarão o processo administrativo da contratação, servindo de referência para a seleção da proposta mais vantajosa, observando-se o critério de menor preço global.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios, consignados no orçamento vigente, na seguinte dotação:

02.03.00 - 23.695.0012.2186 - 3.3.90.39 - 1097(1) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11.2. A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente na dotação indicada, observadas as disposições da legislação financeira e orçamentária aplicável.

11.3. Caso necessário, poderão ser utilizados outros recursos orçamentários legalmente disponíveis e compatíveis com a natureza da despesa, mediante os procedimentos administrativos cabíveis.

12. ANEXOS

12.1. ANEXO I – ESTRUTURAS E MEDIDAS.

Tarumã, 06 de outubro de 2026.

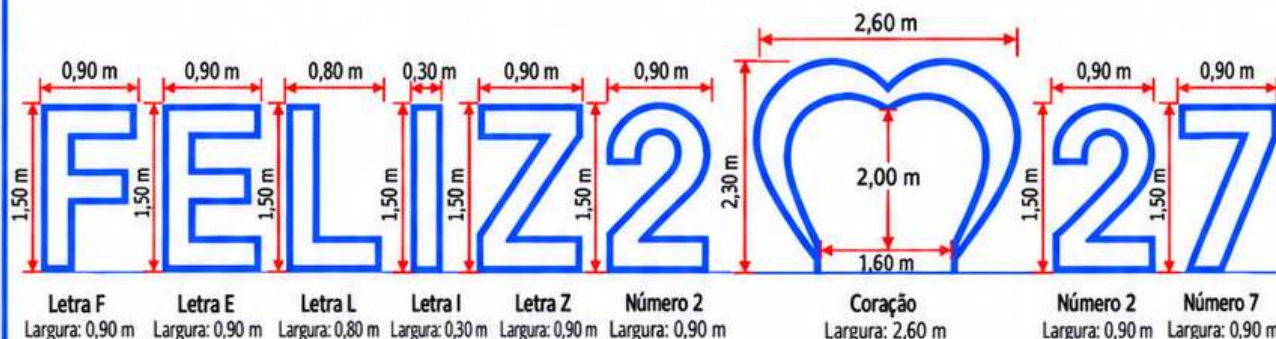
VALDECIR FRANCISCO APARECIDO ALMEIDA
SUPERVISOR DE PROGRAMAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ



ANEXO I – ESTRUTURAS E MEDIDAS

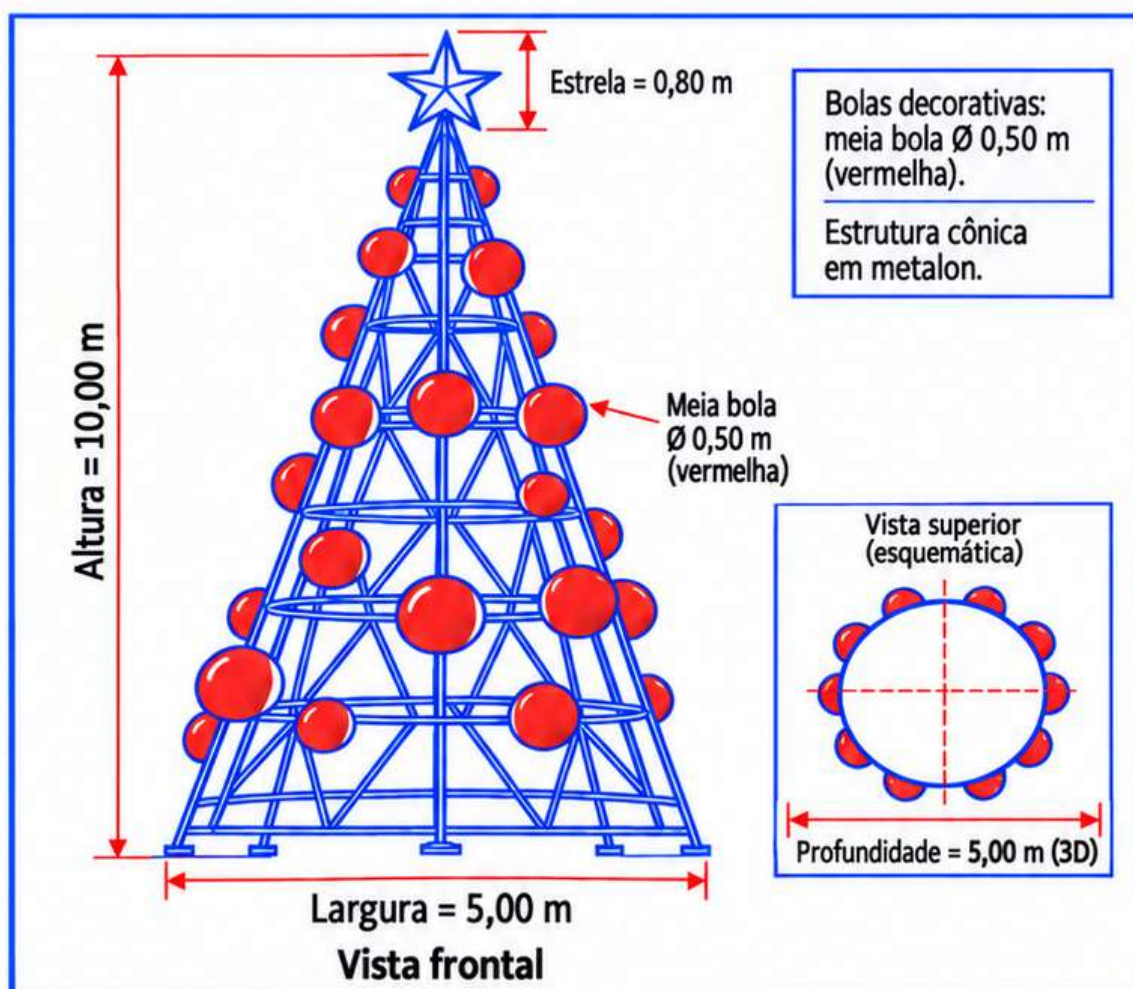


Projeto básico – Estrutura em metalon

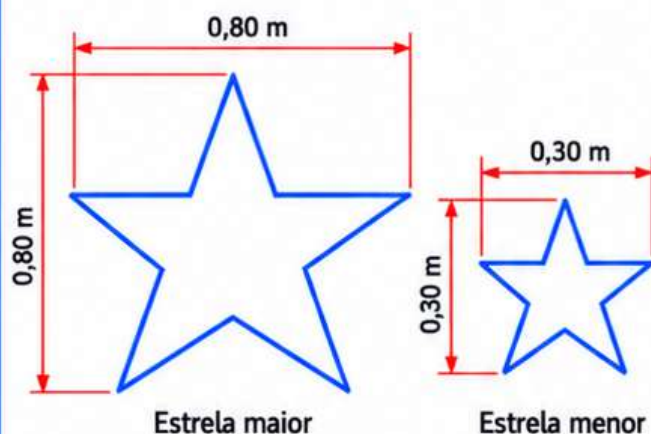


Profundidade: 0,40 m (3D)

Medidas individuais das peças; largura total aproximada da escrita, com espaçamento entre peças: **9,80 m**
Estrutura tridimensional (3D) em metalon, com profundidade de **0,40 m**.

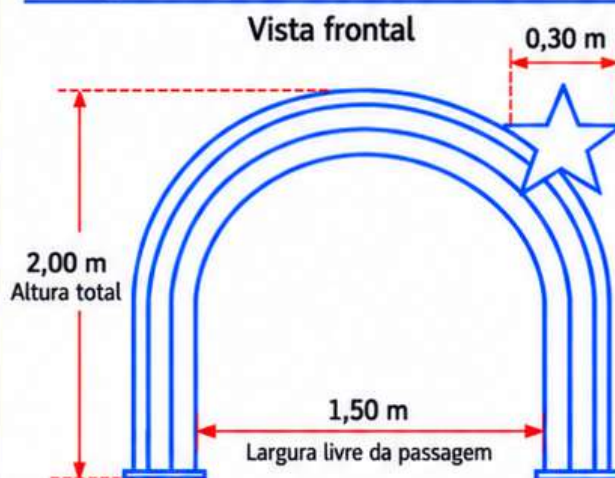


Projeto básico – Estrutura em metalon



Profundidade: 2D (peça plana)

Projeto básico – Estrutura em metalon



Profundidade: 2D (peça plana)

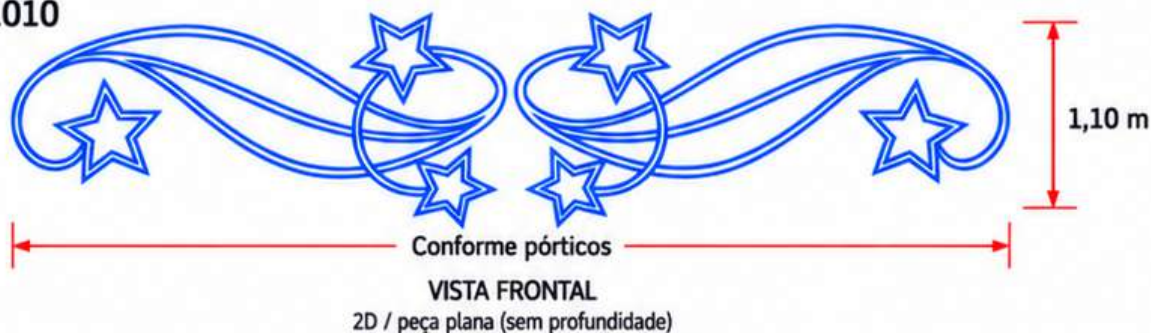
Modelo 910



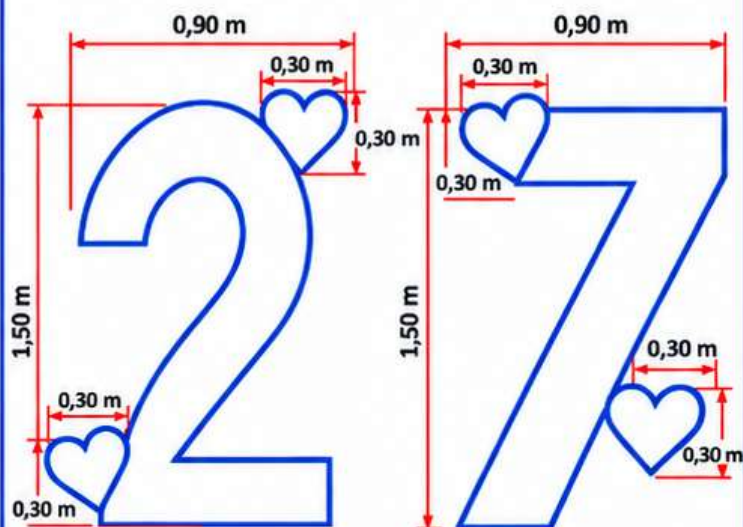
Modelo 1030



Modelo 1010



Projeto básico – Estrutura em metalon



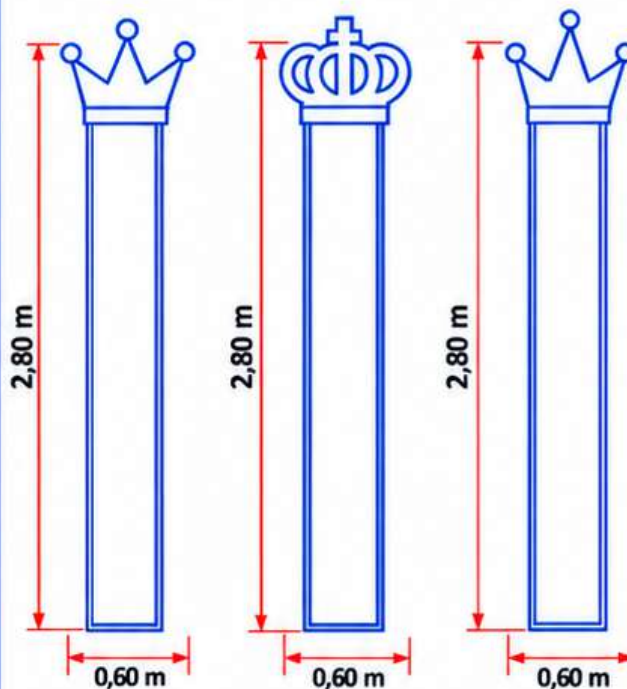
Número 2

Número 7

Profundidade: 2D (peça plana)

Medidas totais externas incluindo corações.

Projeto básico - Estrutura em metalon



Profundidade: 2D (peça plana)

4,43 m
(Altura)

4,10 m
(Largura)

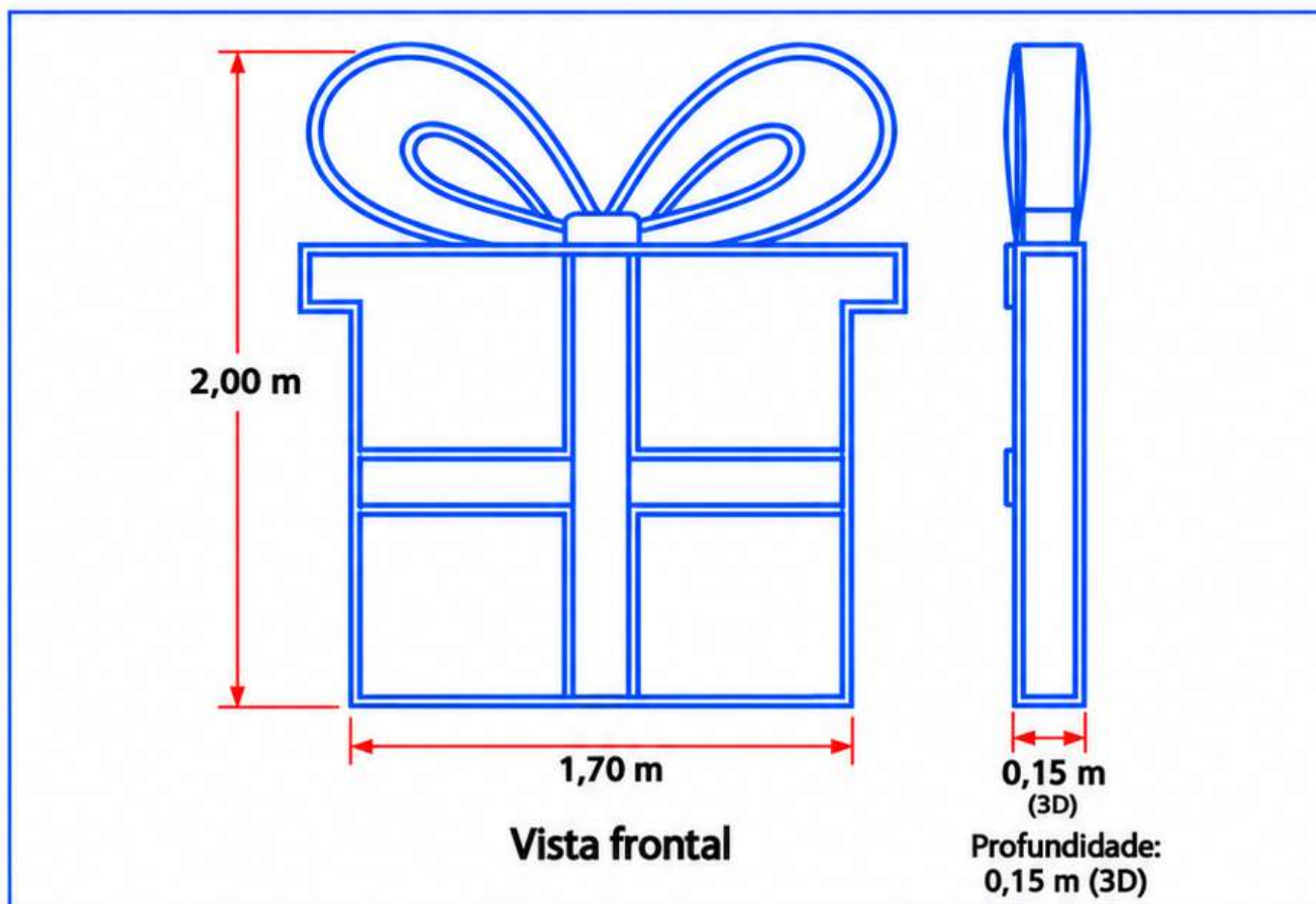
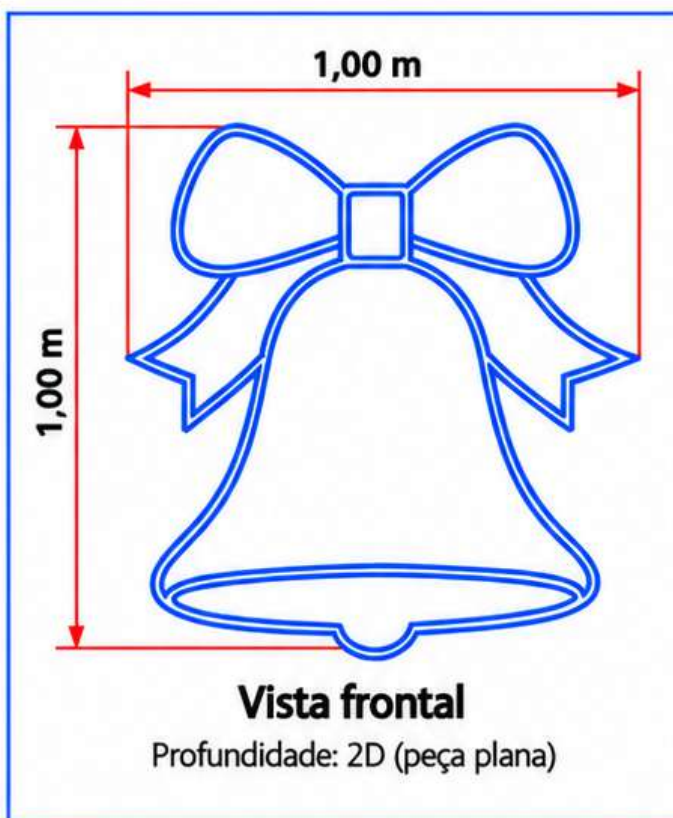
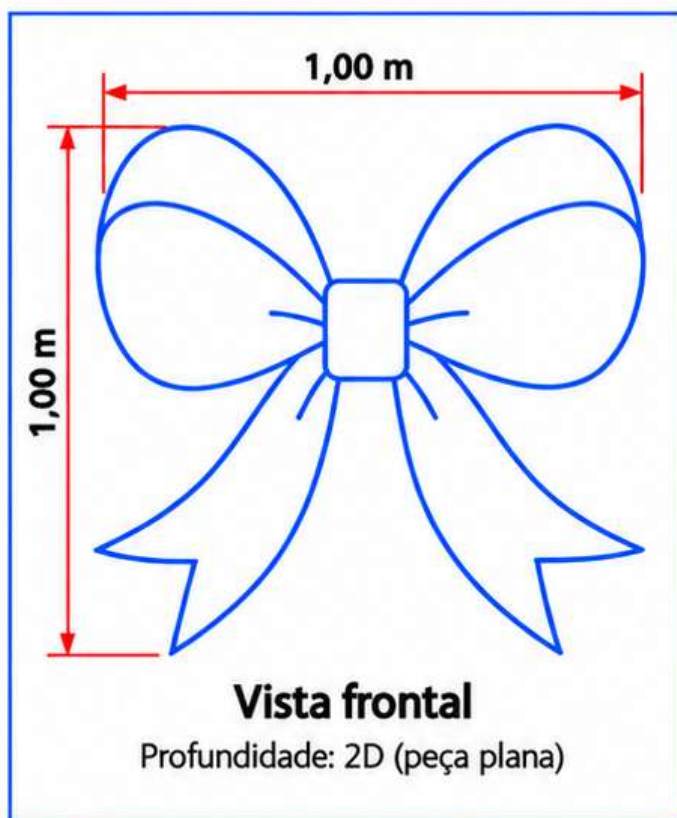
VISTA FRONTAL

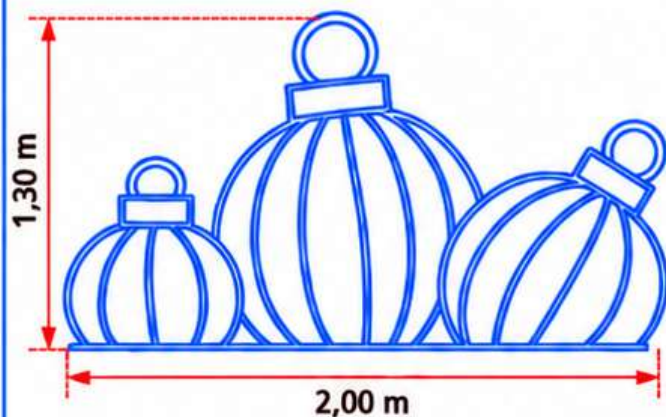


0,50 m
(Profundidade)

VISTA LATERAL
(ESQUEMÁTICA)

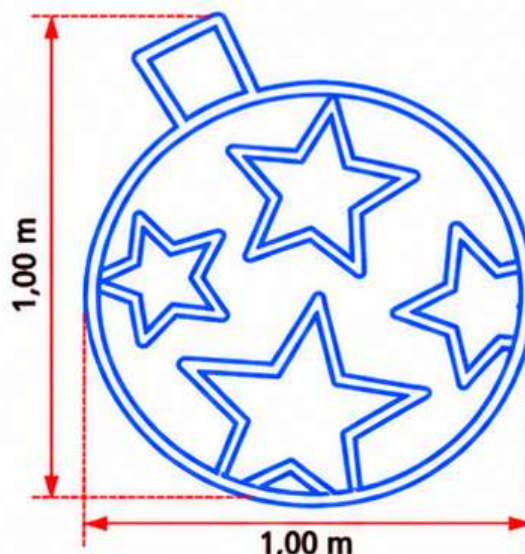
Profundidade = 0,50 m (3D)





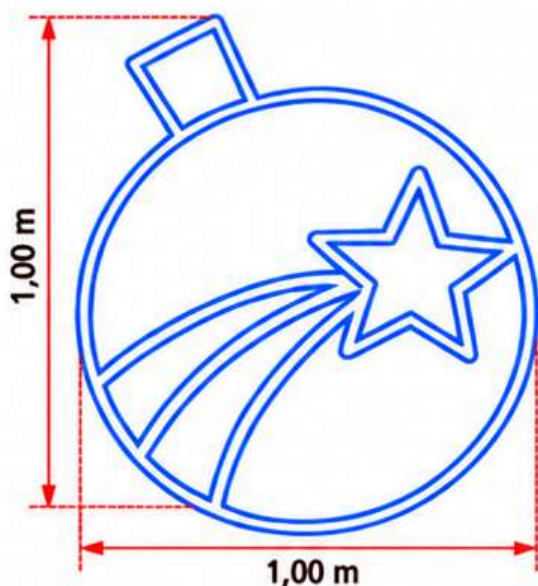
VISTA FRONTAL
(CONTORNO EM BARRA DE METALON)

PROFUNDIDADE (2D):
SEM PROFUNDIDADE
(PEÇA PLANA)



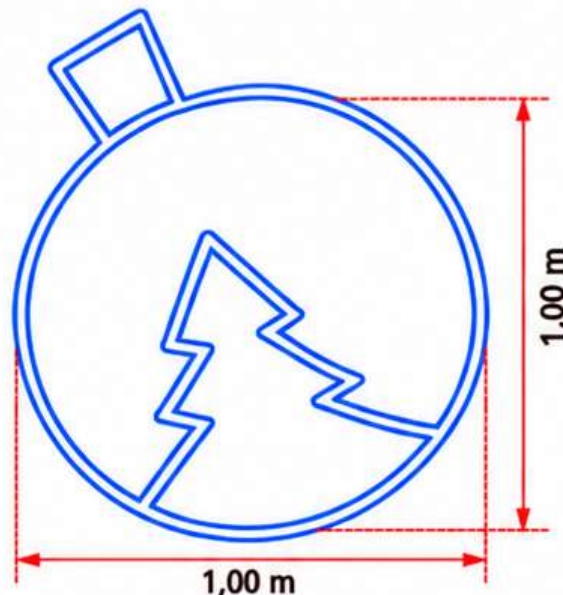
VISTA FRONTAL
(CONTORNO EM BARRA DE METALON)

PROFUNDIDADE (2D):
SEM PROFUNDIDADE
(PEÇA PLANA)



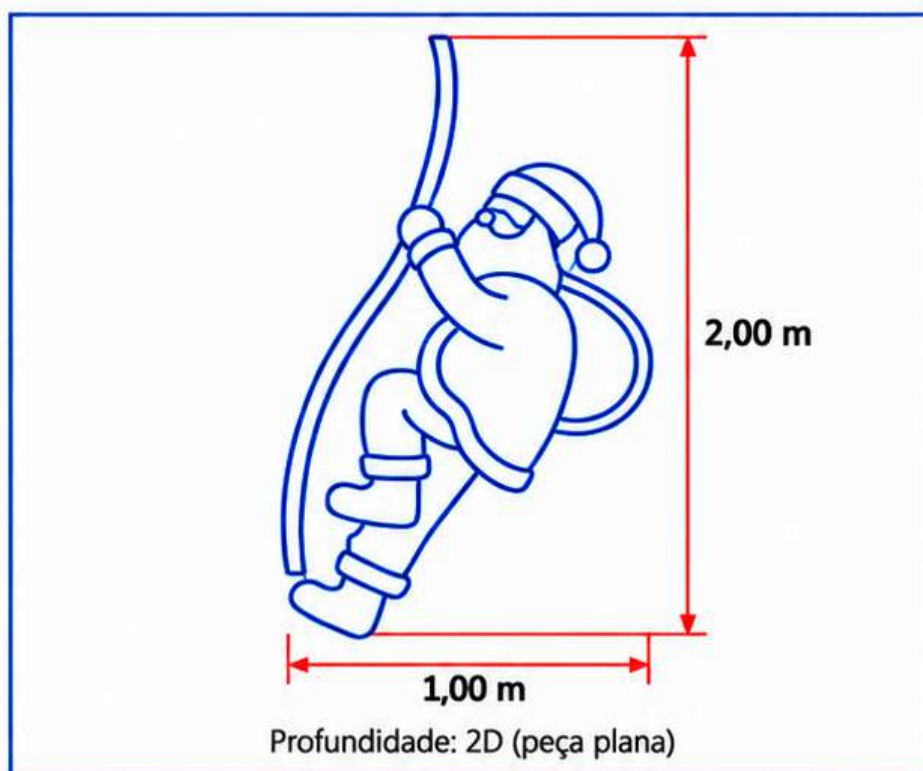
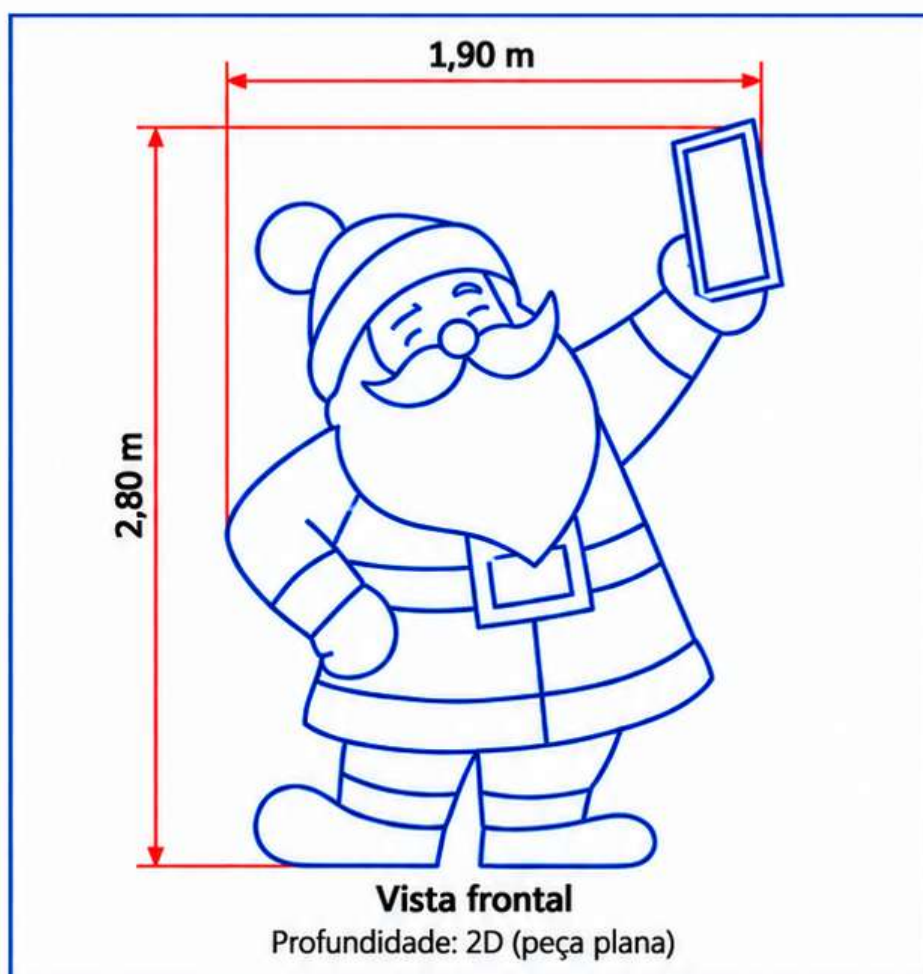
VISTA FRONTAL
(CONTORNO EM BARRA DE METALON)

Profundidade: 2D (peça plana)

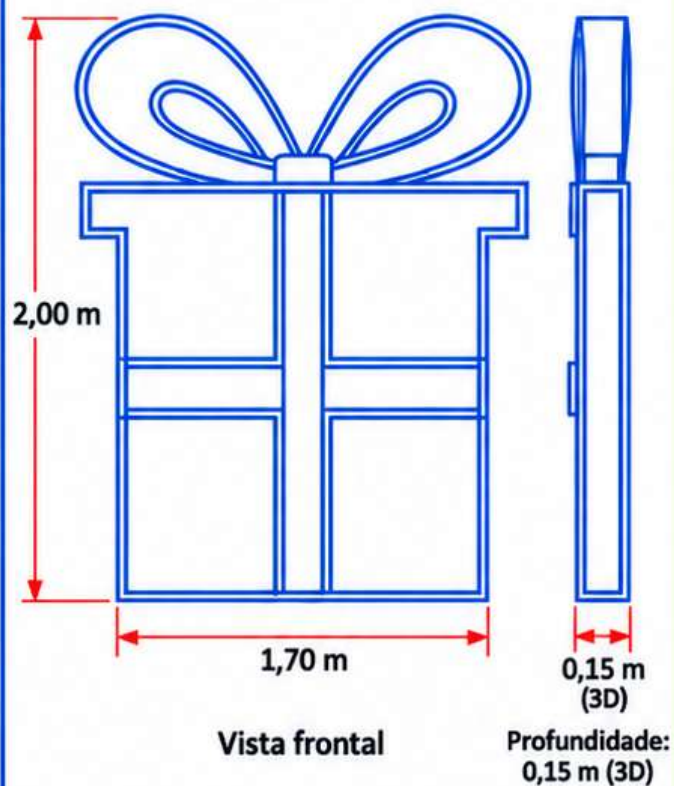


Profundidade: 2D (peça plana)

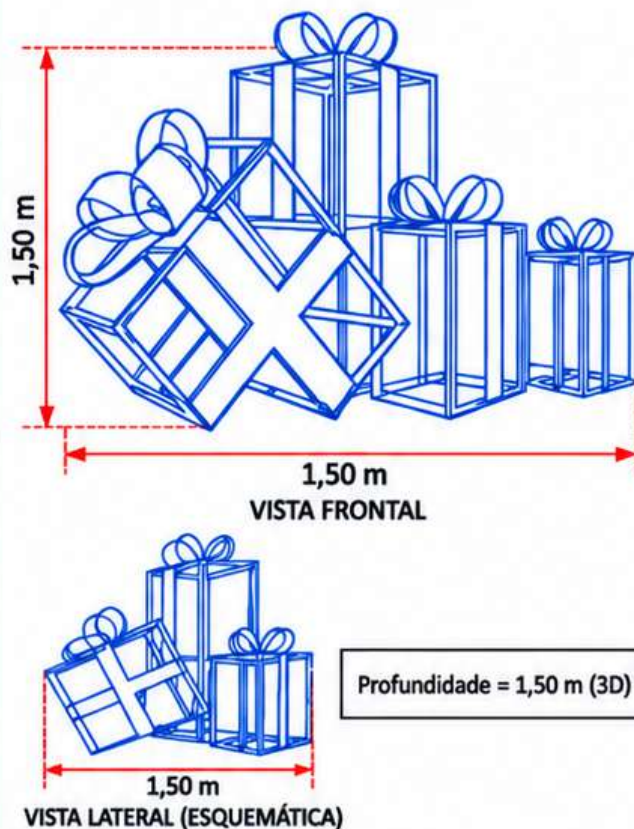




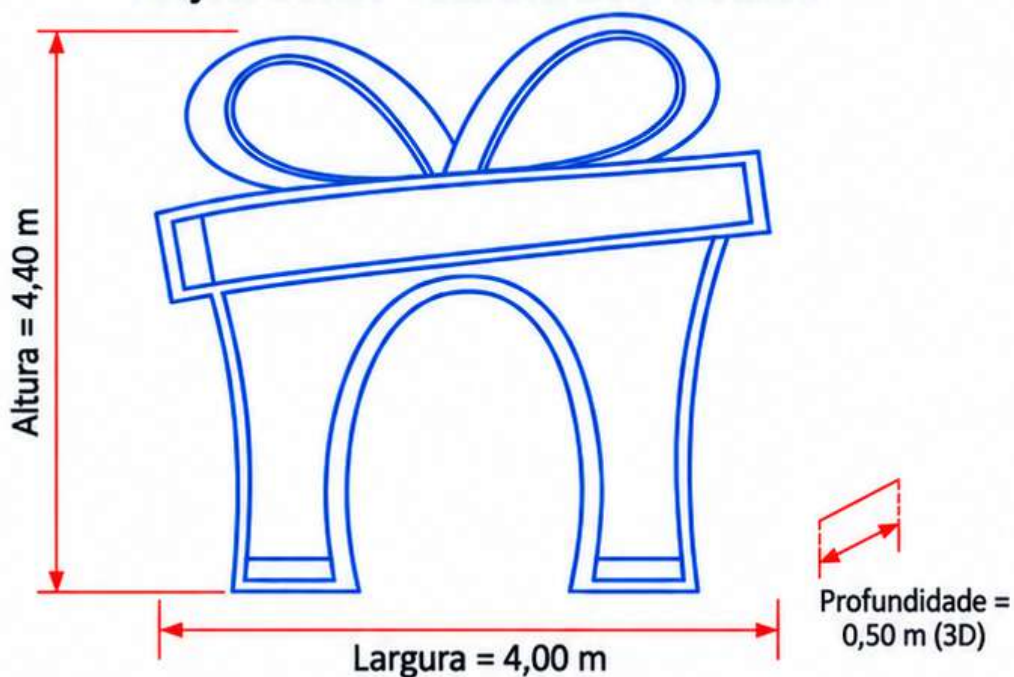
Projeto básico – Estrutura em metalon



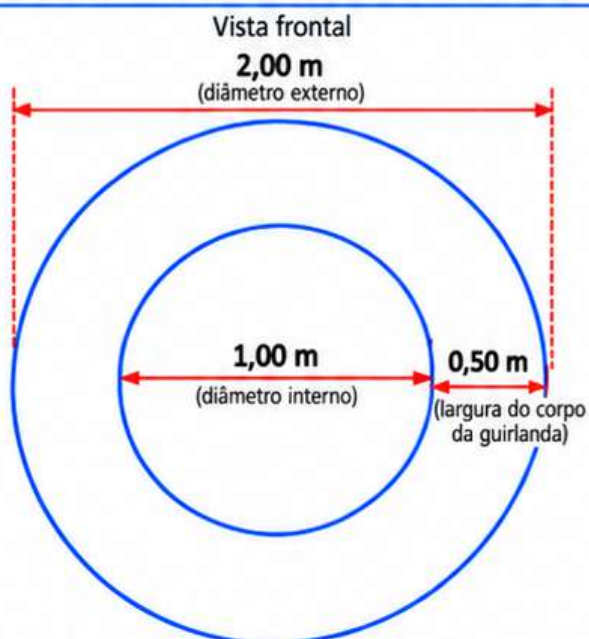
Projeto básico – Estrutura em metalon



Projeto básico – Estrutura em metalon



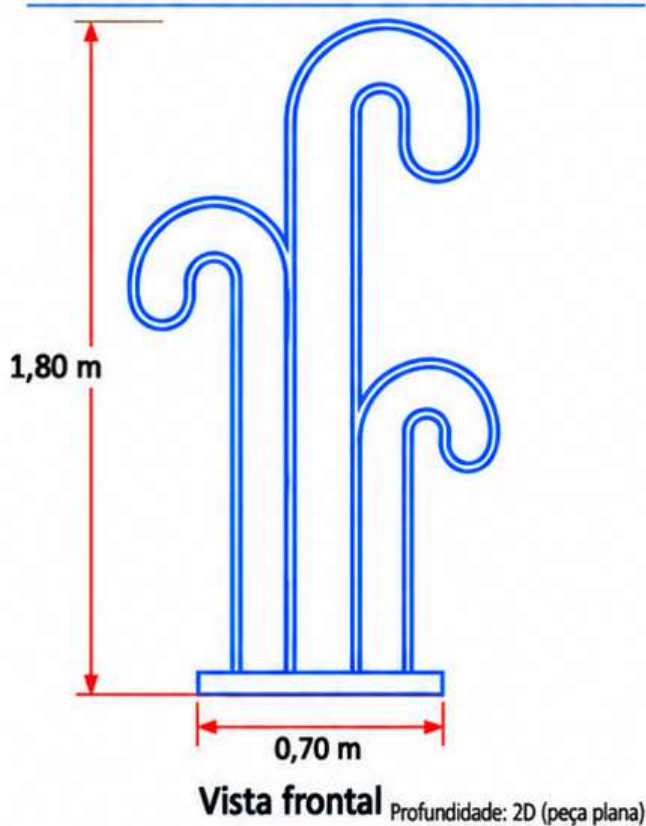
Projeto básico – Estrutura em metalon



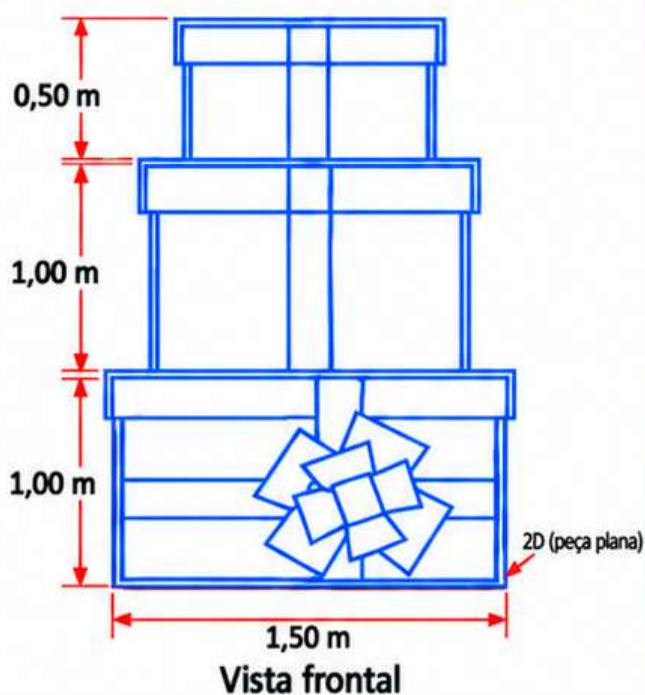
Medidas principais:

Diâmetro externo (altura total): 2,00 m
 Largura do corpo da guirlanda: 0,50 m
 Diâmetro interno (vão): 1,00 m
 Profundidade: peça plana (2D), sem profundidade)

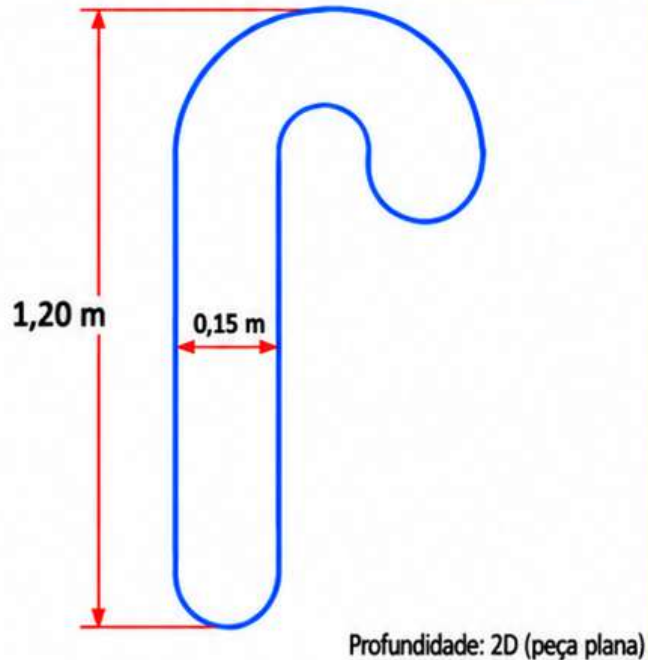
Projeto básico – Estrutura em metalon



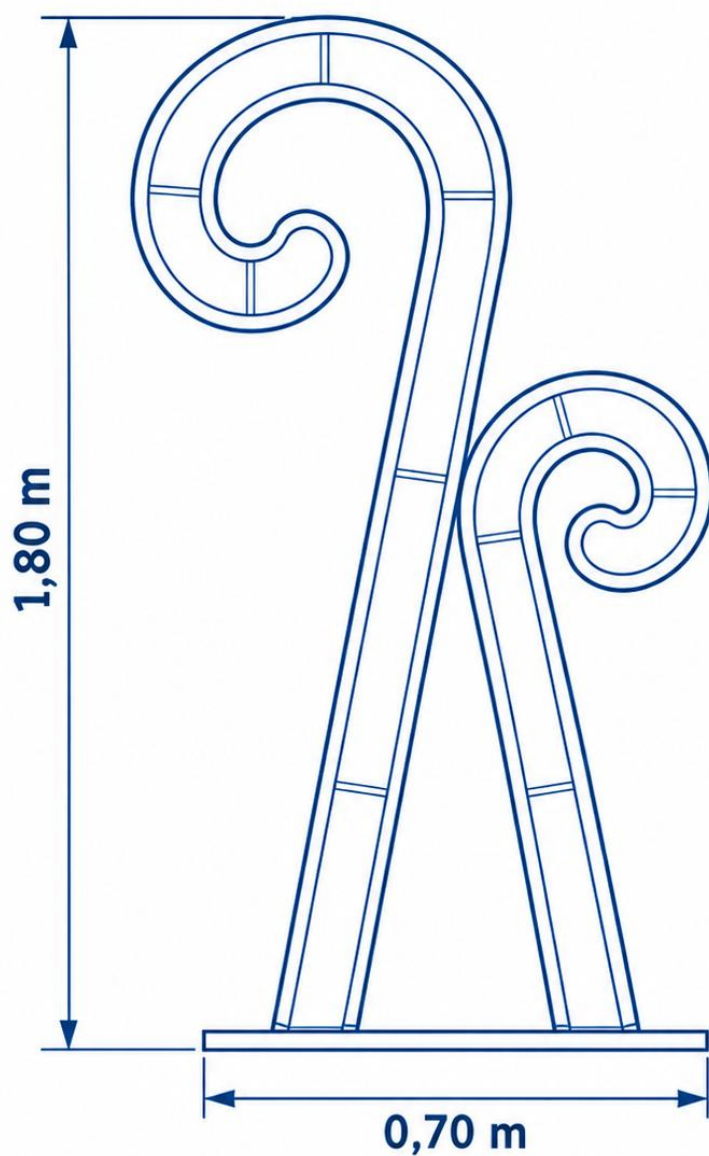
Projeto básico – Estrutura em metalon



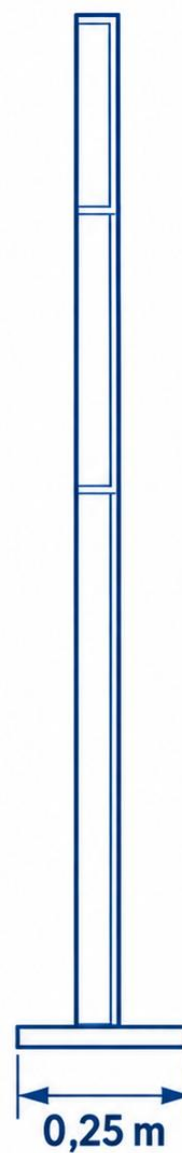
Projeto básico – Estrutura em metalon



Projeto básico – Estrutura em metalon



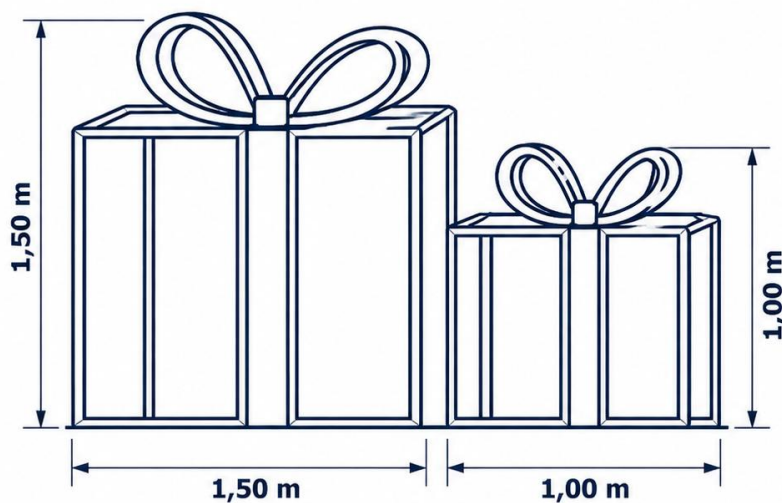
VISTA FRONTAL



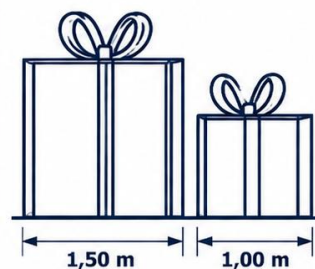
VISTA LATERAL

Estrutura 3D em metalon

Projeto básico – Estrutura em metalon (Apenas as caixas de presente)



Vista frontal



Vista lateral (esquemática)

Dimensões de cada caixa (3D):

Caixa maior:

Altura = 1,50 m
Largura = 1,50 m
Profundidade = 1,50 m

Caixa menor:

Altura = 1,00 m
Largura = 1,00 m
Profundidade = 1,00 m

Estrutura em metalon (3D).